

EDITAL N° 008 /2018

16 DE MAIO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 32, inciso I, da Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei 13.005/14, metas 2 E 5 do Plano Nacional de Educação, da Lei nº 6.733/2015 do Plano Estadual do Piauí e em face do que estabelece a Base Nacional Comum Curricular (Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017,) normativa obrigatória em todo território nacional, torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar no Programa Mais Alfabetização, no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Mais Alfabetização se destina ao preenchimento de **VAGAS** estabelecidas no item **6**, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Estaduais do Ensino Fundamental do Piauí.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por período máximo de 06 (seis) meses letivos durante o ano de 2018.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa Mais Alfabetização visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

2.2 Garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou de dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

2.3 Serão consideradas unidades escolares vulneráveis aquelas:

I - Em que mais de 50% dos estudantes participantes do SAEB/ANA

tenham obtido Resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (Leitura, escrita e Matemática);

II - Que apresentarem Índice de Nível Socioeconômico muito baixo, baixo,

médio baixo e Médio, segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1 Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, serão considerados os seguintes requisitos:

I - Disponibilidade de horário para participar de processo formativo indicado pelo MEC e/ou pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC;

II - Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

III - Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

V - Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

VI - Estudantes de graduação, preferencialmente, em pedagogia e/ou Normal Superior ou Licenciatura;

VII - Profissionais com curso de magistério em nível médio;

VIII- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, especificamente no ciclo da alfabetização.

IX - Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para atuar no PMALFA

3.2 Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

3.3 - Caberá as unidades escolares afastar do Programa o assistente de alfabetização que não zelar pelo cumprimento das atividades necessárias à função de Assistente de Alfabetização.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão um auxílio mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.

4.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas nas Unidades

Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis, totalizando no máximo 40 horas semanais.

4.3 O valor do auxílio Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo, conforme Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5h	150,00
VULNERÁVEIS	10h	300,00

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

I - O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, e bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

II - Pelo cumprimento da carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III - Pelo cumprimento com responsabilidade, pontualidade e assiduidade de suas obrigações com o Programa;

IV - Pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da gestão escolar;

V- Pela elaboração e apresentação à coordenação da unidade escolar de relatório dos conteúdos e de atividades realizadas mensalmente;

VI - Pelo acesso ao Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento do PMALFA/CAED digital para o cadastro das atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII - Por auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

VIII - Pela participação do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola.

6. DAS VAGAS

a. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, conforme Anexo IV deste edital.

7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

a. As inscrições estarão abertas no período de **23 a 25 de maio** de 2018, na sede **de cada unidade escolar estadual cadastrada no Programa Mais Alfabetização** no horário das **8h às 16h**;

b. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição;

c. Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 7.a;

d. A Comissão Julgadora não se responsabilizará por eventuais acasos de horários da inscrição e por entrega de documentos do candidato;

e. A ficha de inscrição individual e termo de adesão estarão disponíveis na Secretaria de cada Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, conforme modelo constante do **Anexo I e V respectivamente**, deste Edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição;

f. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações;

g. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual não poderá alegar desconhecimento.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

I - Ficha de inscrição e termo de adesão preenchida no ato da inscrição;

II - 1 (uma) cópia do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade);

III - 1 (uma) cópia do CPF (acompanhada do original, para verificação da autenticidade);

IV - 1 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (magistério) ou Superior. No caso do candidato ser graduando, apresentar o comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior - IES, documento comprobatório na área de apoio a docência em alfabetização (caso haja).

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1 - Etapas do processo seletivo simplificado:

I- Análise do Currículo;

II- Entrevista.

III- A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação no ato da inscrição dos documentos que atestam a titularidade do candidato, obedecendo as seguintes pontuações:

Diploma de Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	2 pontos
Diploma em outras Licenciaturas	1 ponto
Declaração expedida pelas instituições de Ensino Superior (IES) para graduandos	1 ponto
Diploma de curso de magistério em nível médio	1 ponto
Documento comprobatório na área de apoio a docência em alfabetização	1 ponto a cada ano de experiência(sem frações de semestre) máximo de 2 pontos.
Entrevista	3 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

9.2 - Caberá à unidade escolar compor uma comissão para realizar as etapas de seleção;

10. As etapas descritas no item **9.1** para seleção do Assistente de Alfabetização será realizada no dia subsequente a finalização do prazo para inscrição, por parte da Comissão Julgadora formada pelos membros gestores das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual, observados os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

11. DO RESULTADO

11.1 - O resultado será divulgado pela Secretaria da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual até 03 (três) dias úteis após concluídas as etapas estabelecidas pelo item **9.1** pela Comissão Julgadora.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - O programa Mais Alfabetização, bem como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, regulamentado no âmbito da Portaria MEC nº 826, de julho de 2017, integrarão a Política Nacional de Alfabetização.

12.2 - A coordenação do processo formativo dar-se-á no âmbito do Comitê Gestor Nacional e dos Comitês Gestores Estaduais para a Alfabetização e o Letramento, instituídos em conformidade com os normativos do PNAIC.

13. DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS

ALFABETIZAÇÃO

- a. Para manter-se ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados;
- b. As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual;
- c. Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias;
- d. Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Mais Alfabetização, bem como não apresentar perfil adequado.

14. DO CRONOGRAMA

- a. Publicação do Edital -22/05/2018;
- b. Abertura das inscrições - 23 a 25 de maio de 2018, no horário de 8h às 16h na sede da Unidade Escolar.
- c. Análise e seleção dos candidatos pela Comissão Julgadora -28/05/2018;
- d. Entrevista na sede da Unidade Escolar - 28 e 29 de maio de 2018;
- e. Divulgação dos Resultados na Secretaria da Unidade Escolar -30/05/2018.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O Anexo I, o Anexo II, o Anexo III, o Anexo IV e o Anexo V compõem o presente Edital.
- b. O resultado será publicado na Secretaria de cada Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, devendo ser afixado no quadro de avisos.
- c. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Teresina/PI, 22 de maio de 2018.

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado - Programa Mais Alfabetização		
Ficha de Inscrição		
Nome do candidato:		
Sexo: M () F ()	Data de nascimento: ____/____/____	
Estado civil:		
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone residencial:	Telefone celular:	
E-mail:		
RG:	Órgão expedidor:	CPF:
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital no item 4.1 que rege este processo seletivo.</p> <p>_____, _____ de _____ de 2018.</p>		
<p>_____</p> <p>Assinatura do(a) candidato(a)</p>		

ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado-Programa Mais Alfabetização		
CURRÍCULO/ENTREVISTA		
Nome:		
RG:	Órgão expeditor:	CPF:
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Formação escolar e cursos de formação continuada profissional:		
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		
Experiência profissional:		
<hr/> <hr/> <hr/>		
Quais suas expectativas em relação ao PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?		
<hr/> <hr/> <hr/>		
O que você entende por alfabetização e letramento?		
<hr/> <hr/> <hr/>		
<hr/> Assinatura do(a) candidato(a)		

ANEXO III

Processo Seletivo Simplificado-Programa Mais Alfabetização

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via da escola)

Nome do(a) candidato(a)

Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Data da entrevista técnica: ____/____/____

Assinatura da recepção

Assinatura do candidato

Processo Seletivo Simplificado-Programa Mais Alfabetização

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via do candidato)

Nome do(a) candidato(a)

Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Data da entrevista técnica: ____/____/____

Assinatura da recepção

Assinatura do candidato

ANEXO IV

UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL SELECIONADAS NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

NOME DA ESCOLA- 4ª GRE	VAGAS	MUNICIPIO	CARAGA HORÁRIA
Unidade Escolar Sinval de Castro	4	Teresina	5h
Unidade Escolar Tenente Araujo	2	Teresina	5h

NOME DA ESCOLA- 19ª GRE	VAGAS	MUNICIPIO	CARAGA HORÁRIA
Unidade Escolar João Soares	2	Teresina	10h
Unidade Escolar José Camilo da Silveira Filho	2	Teresina	5h

NOME DA ESCOLA- 20ª GRE	VAGAS	MUNICIPIO	CARAGA HORÁRIA
CETI Freitas Neto	4	Teresina	10h
Unidade Escolar Marechal Rondon	1	Teresina	5h

ANEXO V

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

_____, _____, _____,
 Nome do(a) Voluntário(a) _____ (Nacionalidade) _____ (Estado Civil)
 residente e domiciliado(a) no(a) _____,
 (Rua/Avenida) _____ (nº)
 _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º
 (Complemento) _____ (Bairro) _____ (Cidade) _____ (UF)
 _____, carteira de identidade n.º _____, _____ / _____,
 (Nº do CPF) _____ (Órgão Expedidor) _____ (UF)

pelos presentes instrumentos, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, **serviço voluntário**, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____/_____, _____ de _____ de 20____.
 (Local) _____ (UF)